

LEI N.º 710, de 26 de dezembro de 2011.

DÁ DENOMINAÇÃO ÀS RUAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAURO MAINARDI, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Faço saber que fica denominada de **RUA REGINALDO RODOLPHO HEGELE** a rua sem denominação, com área superficial de 857,99 m² (oitocentos e cinquenta e sete metros e noventa e nove decímetros quadrados), com largura de 12,00 metros, sendo 2,00 metros de passeio público em ambos os lados e 8,00 metros de pista de rolamento, situada nesta cidade, no bairro Rincão Comprido; dividindo-se: ao **sul**, por 244,85 metros, confrontando-se com os terrenos de número 43, 44, 45 e 46, com terreno da matrícula 10.576 e com terrenos de números 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38 e 39; ao **norte** por 244,60 metros, confrontando-se com os terrenos números: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28; ao **oeste**, por 12,00 metros confrontando-se com o prolongamento da Rua Padre Reus; ao **leste** por 12,00 com terreno de propriedade de Transportes Coletivos de Candelária Ltda.

Art. 2.º - Fica denominada de **PROLONGAMENTO DA RUA PADRE REUS** a rua sem denominação, com área superficial de 388,75 m² (trezentos e oitenta e oito metros e setenta e cinco decímetros quadrados), com largura de 16,00 metros, sendo 2,00 metros de passeio público em ambos os lados e 12,00 metros de pista de rolamento, situada nesta cidade, no bairro Rincão Comprido; dividindo-se: ao **sul**, por 16,00 metros, confrontando-se com a Rua Amândio Silva; ao **norte**, por 16,00 metros, confrontando-se com terras de Osvaldo Roehrs; ao **oeste**, por 66,80 metros, confrontando-se com terras de Arno Theodoro Gewehr; ao **leste** por 66,00 metros, confrontando-se com o terreno de matrícula 11.441, com terreno de n.º 46, com Rua Reginaldo Rodolpho Hegele e com terreno de n.º 01.

Art. 3.º - Fica denominada de **PROLONGAMENTO DA RUA SANTO ANTÔNIO** a rua sem denominação, com área superficial de 362,75m² (trezentos e sessenta e dois metros e setenta e cinco decímetros quadrados), com largura de 12,00 metros, sendo 2,00 metros de passeio público em ambos os lados e 8,00 metros de pista de rolamento, situada nesta cidade, no bairro Rincão Comprido; dividindo-se: ao **sul**, por 12,00 metros, confrontando-se com a Rua Amândio Silva; ao **norte** por 12,00 metros, confrontando-se com terras de Osvaldo Roehrs; ao **oeste**, por dois segmentos: por 39,90 metros, confrontando-se com terreno da matrícula 10.576 e por 27,80 metros, confrontando-se com terrenos de números 14, 15 e 16; ao **leste** por dois segmentos: por 40,10 metros, confrontando-se com terreno da matrícula 10.992 e com terrenos de números 39 e 40 e por 29,00 metros, confrontando-se com terrenos de números 17, 18 e 41.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candelária, aos 26 dias do mês de dezembro do ano de 2011.

LAURO MAINARDI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

PAULO ROBERTO BUTZGE
Sec.Mun.Administração

Registrado às fls. _____
Do competente livro, em
26 de dezembro de 2011.

Agente Adm. Auxiliar